



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREM-CAR	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINAÇÃO DA "AVENIDA A" DO LOTEAMENTO PORTAL DOS GRANDES LAGOS II.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "AVENIDA A" do LOTEAMENTO PORTAL DOS GRANDES LAGOS II passa a ser denominada AVENIDA ANTONIO APARECIDO DA SILVA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.645, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINAÇÃO DA "AVENIDA B" DO LOTEAMENTO PORTAL DOS GRANDES LAGOS II.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "AVENIDA B" do LOTEAMENTO PORTAL

DOS GRANDES LAGOS II passa a ser denominada AVENIDA ANTONIO MOREIRA DE FARIA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.646, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 9.673,04 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de até R\$ 9.673,04 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), sendo R\$ 456,13 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos) de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e R\$ 9.216,91 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) cujo o objetivo é a Restituição ao Fundo Estadual de Saúde – FUNDES do Convênio nº 362/2019 – Processo 0000001611644/2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 3 de 9

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições.....R\$ 9.673,04 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será no valor de R\$ 456,13 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e treze centavos) através do artigo 43, § 1º, II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e R\$ 9.216,91 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e um centavos) será através do artigo 43, § 1º, I-Superávit Financeiro, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.647, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL DR. CALEB TEIXEIRA DIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "PRAÇA" do CONJUNTO HABITACIONAL DR. CALEB TEIXEIRA DIAS passa a ser denominada PRAÇA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.648, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINAÇÃO DA RUA NOVE DO BAIRRO VILA PROGRESSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - A "RUANOVE" do BAIRRO VILA PROGRESSO passa a ser denominada RUA JOSÉ ANGELO DOS SANTOS.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.649, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINAÇÃO DE RUAS NO CDHU A DE CARDOSO/SP.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 4 de 9

VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - As seguintes ruas “CDHU A” passam a ser denominadas:

Rua Seis passa a ser denominada “RUA FRANCISCO MADRONA SAENZ FILHO”;

Rua Sete passa a ser denominada “RUA ANA PAULA SAENZ OIKAWA”.

Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 14 de outubro de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 5 de 9

Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR

Atos de Pessoal

Portarias



PORTARIA Nº 0203/2020

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte a Sra. Rosimeire Mesquita Ramos”.

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA, Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO – IPREMCAR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. **ROSIMEIRE MESQUITA RAMOS**, implementou todos requisitos para a concessão do benefício de Pensão Por Morte, nos termos do artigo 40, § 7º da CF c/c o artigo 67, inciso I da Lei Complementar nº 61/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a dependente ROSIMEIRE MESQUITA RAMOS, portadora do RG nº 32.922.911-4 SSP/SP, titular do CPF 289.499.028-69, nascida em 26/03/1978.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor da pensão será com base na última remuneração de contribuição do servidor instituidor que se encontrava ativo na municipalidade, conforme prevê o art. 76 da Lei nº 61/2006, e que nesta data corresponde a **R\$ 1.809,74 (Hum mil, oitocentos e nove reais, e setenta e quatro centavos)**.

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para o reajuste dos benefícios do RGPS, para preservação do valor real.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I – PIS – Programa de Integração Social;
- II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Avenida: Joaquim Cardoso, 1872- Centro – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 6 de 9



Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cardoso/SP, 15 de outubro de 2020.

ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

LETÍCIA CRISTINA DE MORAES
DIRETORA EXECUTIVA



Avenida: Joaquim Cardoso, 1872- Centro – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 7 de 9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Instituto de Previdência Municipal de Cardoso.

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 142/2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Ana Paula Gonzalez Leite Silva

RESPONSÁVEL PELO ATO: Ana Paula Gonzalez Leite Silva

INTERESSADO(A): Rosimeire Mesquita Ramos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Avenida: Joaquim Cardoso, 1872- Centro – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 8 de 9



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cardoso, 15 de outubro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA – DIRETORA PRESIDENTE

CPF: 274.951.928-44.

RG: 28.551.743-0 SSP-SP.

Data de Nascimento: 12/01/1979

Endereço residencial completo: Av. Central nº1560 Centro, Cardoso/SP.

E-mail institucional: lpremcar@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: anap.farm@bol.com.br

Telefone(s): (17) 98136-0774

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e cargo: ANA PAULA GONZALEZ LEITE SILVA – Diretora Presidente

CPF: 274.951.928-44

RG: 28.551.743-0 SSP-SP

Data de Nascimento: 12/01/1979

Endereço residencial completo: Av. Central nº1560 Centro, Cardoso/SP.

E-mail institucional: lpremcar@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: anap.farm@bol.com.br

Telefone(s): (17) 98136-0774.



Avenida: Joaquim Cardoso, 1872- Centro – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: lpremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 16 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 315

Página 9 de 9



Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: ROSIMEIRE MESQUITA RAMOS

CPF: 289.499.028-69

RG: 32.922.911-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/03/1978

Endereço completo: Rua: Roger Lucas da Silva e Souza nº 1165, Beira Rio II, Cardoso/SP.

Telefone(s) para contato: (17) 98214-8669 e (17) 98164-5475

E-mail institucional (se for o caso): NÃO POSSUI

E-mail pessoal: meiremesquita116@gmail.com

Assinatura: _____



Avenida: Joaquim Cardoso, 1872- Centro – Cardoso/SP
CEP 15570-000 – Fone (17) 3466-3900
E-mail: ipremcar@cardoso.sp.gov.br
CNPJ. 05.014.690/0001-51